



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA / EM 07 DE JULHO DE 2021

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

DECRETO Nº 028/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias em decorrência da situação de emergência em saúde pública no Município de Solânea e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, observado o artigo 69, I, “o” da Lei Orgânica do

Município, o artigo 196 da Constituição Federal e ainda o que dispõe a Lei 13979/20 e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, é responsável pela política nacional de imunizações e tem como missão reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, com fortalecimento de ações integradas de vigilância



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA / EM 07 DE JULHO DE 2021

Página | 2

em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira;

CONSIDERANDO que no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas;

CONSIDERANDO que as vacinas disponibilizadas a população através do Plano Nacional de Imunização são todas aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que o Brasil não tem doses suficientes de nenhuma vacina para imunizar toda a população e que é urgente criar imunidade individual contra a Covid, acelerar e aumentar a cobertura da população e evitar a circulação do vírus e novas variantes;

CONSIDERANDO que a Lei Penal Brasileira prevê como conduta criminoso o ato de causar epidemia, disseminando agentes patogênicos;

CONSIDERANDO que salvar vidas é também uma responsabilidade coletiva;

DECRETA:

Art. 1º - As vacinas disponibilizadas para imunização contra a COVID-19 são aprovadas pela ANVISA e ofertadas pela Plano Nacional de Imunização, não podendo o usuário escolher qual vacina deve tomar, salvo contraindicação médica específica.

Art. 2º - Aquele usuário do Sistema de Saúde que estiver dentro do grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19 e recusar a vacina que for disponibilizada no momento da imunização, deverá assinar Termo de Recusa de Imunização,

conforme modelo do anexo único deste Decreto, ficando ciente que só será oportunizado a vacinação após a conclusão do grupo prioritário da faixa etária de 18 anos.

Art. 3º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e do município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2021.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Eu, _____ CPF: _____
residente na _____ nº _____,
nesta cidade de Solânea, **declaro** para os devidos fins, que **RECUSO A VACINA CONTRA A COVID-19**, mesmo após orientações sobre a importância da vacinação para prevenção e controle do novo coronavírus.

Declaro ainda que estou ciente que caso decida receber o imunizante posteriormente, precisarei aguardar a conclusão da vacinação do grupo da faixa etária de 18 anos.

Solânea, PB ____/____/____

DECLARANTE

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA / EM 07 DE JULHO DE 2021

Página | 3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em
28 de abril de 2021;

DECRETO N° 029/2021

Decreta situação anormal
caracterizada como
**SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA**, e dá outras
providências.

Considerando a Portaria nº 1024, de 26 de maio de 2021, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 28 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada situação de **EMERGÊNCIA** no município de Solânea.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando a escassez de água no município, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas;

Art. 2° - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos à agricultura e à pecuária do município;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Considerando que a barragem de Canafístula II que abastece a cidade encontra-se com apenas 3,53% de sua capacidade;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando o Decreto nº 41.121, de 27 de abril de 2021, do Governo do Estado da Paraíba/PB,

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2021.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito